



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

CARTA DO CONTRIBUINTE BRASILEIRO

OS TRIBUTOS COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Recomendações para a construção de um sistema tributário mais justo, que aumente a competitividade do país, contribua para a redução das suas desigualdades e fortaleça a cooperação fisco-sociedade.

I – JUSTIFICATIVA

A Carta do Contribuinte Brasileiro foi elaborada com o intuito de consolidar os anseios da sociedade em um único documento que possa subsidiar os presidentes na elaboração de seus projetos em matéria fiscal.

O sistema tributário deve gerar recursos suficientes ao custeio dos direitos básicos, promover o desenvolvimento econômico e estimular equilíbrio federativo. São os tributos que asseguram os recursos para saúde, educação, segurança, infraestrutura e demais direitos. Além disso, a tributação não pode descuidar dos seus efeitos sobre a geração de bens e serviços, estimulando o emprego e a renda. Não menos relevante, o sistema tributário deve fomentar relações harmônicas e de colaboração entre os entes públicos.

Nesse contexto, buscou-se entender o que pensa a sociedade brasileira sobre o sistema tributário vigente e a razão do insucesso das propostas de reformas tributárias até hoje apresentadas.

Visualizando os tributos como um instrumento de desenvolvimento, propõe-se neste documento, o que pode e deve ser feito para uma reforma tributária viável e sustentável.

Além disso, a Carta do Contribuinte Brasileiro expressa um compromisso entre os seus signatários de elaborar um Plano Tributário Nacional, que orientará mudanças concretas e factíveis para o aperfeiçoamento do atual modelo tributário. Representa, portanto, um esforço da sociedade para a mudança e o aperfeiçoamento do sistema fiscal vigente,



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

baseando-se nos pilares da simplificação, da transparência, da justiça fiscal, da segurança jurídica e da competitividade.

II – PRESSUPOSTOS

A OAB e seus parceiros institucionais, na condição de representantes da sociedade brasileira, objetivando a consolidação do Estado Democrático de Direito, consubstanciado na Constituição Federal de 1988, adotam os seguintes pressupostos para a elaboração dos mencionados documentos:

- 1- Melhorar o ambiente de negócios e a competitividade do país.
- 2- Incentivar os governos a honrarem seus compromissos com a sociedade e a respeitarem o pacto federativo de forma a reforçar a confiança legítima.
- 3- Tornar o sistema fiscal o mais simples e transparente possível.
- 4- Reforçar a segurança jurídica e o respeito aos princípios constitucionais aplicáveis à área fiscal.
- 5- Reduzir as assimetrias nas relações de poder entre o fisco e o contribuinte, promovendo um ambiente tributário mais democrático e cooperativo.
- 6- Favorecer as melhores práticas socioambientais, bem como os produtos, processos e métodos produtivos sustentáveis, e impedir que a tributação torne mais onerosa a conduta mais adequada ao meio ambiente.
- 7- Compreender os tributos como instrumento de desenvolvimento econômico e social, contribuindo para reduzir desigualdades.
- 8- Aperfeiçoar o modelo de transferências intergovernamentais e dos tributos compartilhados, promovendo um federalismo mais cooperativo e solidário.
- 9- Considerar o contexto fiscal internacional e as desigualdades regionais na revisão do modelo tributário brasileiro.
- 10- Harmonizar e integrar os fiscos dos três entes federados.
- 11- Criar mecanismos institucionais que assegurem maior transparência dos gastos públicos para o exercício do controle social.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D.F.

- 12- Estabelecer um sistema de revisão e simplificação das obrigações acessórias vigentes, incluindo a definição de critérios para a criação e implantação de novas obrigações, por meio de consultas públicas, a molde das melhores práticas internacionais.
- 13- Analisar a matriz-tributária brasileira, propondo mecanismos que reduzam as suas principais distorções e injustiças.
- 14- Promover a diminuição da carga tributária sobre o consumo, com o escopo de corrigir a distorção entre as bases econômicas do sistema tributário nacional.
- 15- O Sistema Tributário deve ser instrumento de política pública de redução das externalidades negativas oriundas do empreendimento negocial no local de suas atividades, com as devidas compensações em favor da população afetada.

III – PRINCIPAIS PROBLEMAS E DISTORÇÕES DO SISTEMA VIGENTE

Os documentos a serem apresentados pela OAB e seus parceiros institucionais buscam alternativas de cunho jurídico, político ou gerencial para a solução dos principais problemas e distorções do sistema vigente. Com essa finalidade, foram identificados os seguintes desafios a serem enfrentados:

- **COMPLEXIDADE** - Excesso de legislações, nos três níveis de governo (sobretudo no âmbito estadual e municipal), que não são minimamente integradas e harmonizadas, gerando insegurança jurídica, o que impacta negativamente o ambiente de negócios.
- **BAIXO PADRÃO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**– Recorrente prática de consolidação de normas tributárias com assuntos diversos num único instrumento legal, ademais de elaboração de normas tributárias de aplicação geral, conjuntamente com normas antievasivas, gerando confusão de hermenêutica jurídica e insegurança aos contribuintes e operadores.
- **INSEGURANÇA JURÍDICA** - Decorrente do excesso e da complexidade legislativa e da falta de explicitação dos critérios jurídicos interpretativos, pelos três níveis de governo, inclusive no plano da legalidade concreta e do contencioso administrativo tributário.



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

- **OPACIDADE** - Pouca transparência na cobrança dos tributos e na aplicação dos recursos deles originados.
- **DESVIO DE FINALIDADE** – existência de tributos com receitas vinculadas, cuja destinação legal não tem sido obedecida.
- **CUSTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS NO BRASIL** - Elevado número de obrigações tributárias, exigidas pelos três níveis de governo, repercutindo negativamente na competitividade e no custo-país, impactando diretamente as exportações brasileiras e os investimentos estrangeiros no país.
- **ASSIMETRIA E ANTAGONISMO** - Relação desigual e pouco cooperativa entre o fisco e o contribuinte.
- **BAIXA COMPETITIVIDADE** - O sistema atual corrói a competitividade do setor produtivo brasileiro, ao tributar pesadamente as cadeias produtivas, em face da tributação indireta com alíquotas altas sobre insumos e investimentos estratégicos, a exemplo da energia elétrica; o que acaba inviabilizando a inserção do Brasil em cadeias globais.
- **DESESTIMULO À INTERNACIONALIZAÇÃO** - Ausência de iniciativa para a formalização de novos acordos internacionais para evitar a dupla tributação, bem como a inobservância dos acordos vigentes.
- **REGRESSIVIDADE** - Prejudica as camadas mais pobres da população, cuja renda é praticamente toda destinada ao consumo.
- **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS: PIS e COFINS** - O modelo atual foi desfigurado, com a finalidade de driblar o sistema constitucional de repartição das receitas.
- **LITIGIOSIDADE** – O excesso de lides tributárias onera o fisco e o contribuinte com seus custos e posterga indefinidamente a certeza sobre a incidência tributária efetiva.

IV – ESTRATÉGIA E ESCOPO DA MUDANÇA

Tomando-se por base os pressupostos e desafios anteriormente elencados, os seguintes aspectos e compromissos devem ser observados:



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

1) Elaboração do Código de Defesa do Contribuinte – O projeto deverá trazer medidas que assegurem os direitos dos contribuintes e reduzam as assimetrias nas relações com o fisco, propiciando um ambiente mais cooperativo. O Código também deverá trazer medidas que aperfeiçoem o atual modelo de contencioso administrativo-tributário, definindo-se requisitos e padrões nacionais para o seu funcionamento, a serem adotados, obrigatoriamente, pelos três níveis de governo.

2) Estudo da Viabilidade – Para uma melhor definição da estratégia, viabilidade e abrangência das mudanças sugeridas, serão aprofundadas as análises das razões pelas quais as propostas de reformas anteriores não prosperaram. Após essa avaliação, serão identificados os aspectos que consensualmente exigem mudanças, que sejam viáveis, sustentáveis e de mais rápida implementação.

3) Relação Fisco-Contribuinte – Como estratégia de redução da litigiosidade tributária, instituir mecanismos que permitam aos contribuintes, por suas entidades representativas, conhecer e comentar propostas infralegais que modifiquem as obrigações tributárias, antes que tais propostas se convertam em norma, bem como propor a revisão desses normativos.

4) Elaboração de um Plano Tributário Nacional – Este documento será desenvolvido visando:

a) Simplificação – A prioridade da mudança proposta para o sistema tributário é a de uma radical simplificação.

b) Transparência e Controle Social – O contribuinte deve ser informado do montante estimado do conjunto de tributos incidentes sobre a venda de uma mercadoria ou sobre a prestação de um serviço, assim como sobre a destinação dos tributos arrecadados.

c) Harmonização e Padronização – Serão elaborados critérios para consolidação de toda a legislação tributária esparsa vigente.

d) Amplitude – Buscar-se-á aperfeiçoar, paulatinamente, o sistema, abrangendo, especialmente:

- ✓ **Imposto de Renda** – Atualização automática, em bases anuais, de todos os valores integrantes da legislação tributária federal, especialmente os valores



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Brasília - D. F.

que afetam diretamente o contribuinte pessoa física: tabela de imposto de renda e valores das deduções, com objetivo de se evitar aumento de carga tributária.

- ✓ **Simplex Nacional** – Estabelecimento de critérios que incentivem o crescimento econômico, com base no faturamento, sem discriminação por setor ou atividade econômica.
- ✓ **Obrigações Acessórias** – Redução e Simplificação das Obrigações Acessórias. (Estudos internacionais demonstraram que o Brasil se situa entre os países mais burocratizados do mundo, com uma média de 2.600 horas anuais por empresa, dedicadas ao pagamento de tributos, quando a média do universo pesquisado era de 500 horas/ano)
- ✓ **Tributação Indireta e do Consumo** – As várias formas de tributação indireta (ICMS, ISS, IPI, PIS, Cofins, etc), distribuídas entre os diferentes níveis de governo, devem ser revistas e simplificadas (se possível unificadas), considerando os critérios da não cumulatividade, essencialidade e seletividade dos bens e serviços.
- ✓ **Desoneração das exportações diretas e indiretas** – Desonerar as exportações brasileiras quanto aos tributos dos 3 (três) níveis federativos, inclusive sobre os serviços de promoção e comercialização no exterior, visando a restituição completa dos tributos não recuperáveis e a compensação integral de créditos tributários.
- ✓ **Incentivo à internacionalização de empresas** – Harmonizar as regras brasileiras para internacionalização de empresas com as praticadas nos mercados concorrentes, possibilitando a inserção do Brasil em cadeias globais.

X-X-X